



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS GABINETE DO PREFEITO

**LEI N° 1226/2014
De 09 de setembro de 2014**

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2015 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, para o exercício de 2015 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2013, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 407, de 30 de junho de 2011-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 407, de 30 de junho de 2011-STN.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS GABINETE DO PREFEITO

- 01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
- 02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
- 02.01.00 DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS.
- 02.02.00 DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
- 02.03.00 DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
- 02.04.00 DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
- 02.05.00 DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
- 02.06.00 DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
- 02.07.00 DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
- 02.08.00 DEMONSTRATIVO VIII- MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2014 deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2014 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2014, 2015 e 2016 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS GABINETE DO PREFEITO

incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 407/2011 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio devem ser reaplicados em



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS GABINETE DO PREFEITO

despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 407/2010-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2014, 2015 e 2016.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2014, 2015 e 2016.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2015 estão definidas e demonstradas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS GABINETE DO PREFEITO

Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2015 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2015, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2015 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2015 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2015 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2015 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados à inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2015 poderão ser expandidas em 5%, ou em percentual que se julgar necessário, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2013 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2014.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2015 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 50% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2014 poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2015 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo e de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e previamente aprovada na Lei do Orçamento.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2015, em cada evento, não



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS GABINETE DO PREFEITO

exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2015 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 37 - Durante a execução orçamentária de 2015, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2013 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 38 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomndo-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 39 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2015 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS GABINETE DO PREFEITO

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 40 - A Lei Orçamentária de 2015 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento a Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 41 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa poderão em 2015, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2015.

Art. 44 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2013, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2014, acrescida de 5%, obedecidos os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS GABINETE DO PREFEITO

- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2015, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 52 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 54 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros -ES
Em, 09 de setembro de 2014.

ANTONIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal

ARLINDO LOPES DE ASSIS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

MUNICIPAL DE PINHEIRO ES

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Metas Anuais
2015**

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2015			2016			2017		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100
Receita Total	60.829.032,63	57.932.412,03	0,065	64.101.634,82	58.142.072,22	0,067	67.351.587,42	58.180.835,53	0,068
Receitas Primárias (I)	60.057.104,66	57.197.242,53	0,066	63.268.176,92	57.404.242,10	0,067	66.496.887,44	57.442.511,56	0,067
Despesa Total	60.829.032,64	57.932.412,04	0,066	64.101.634,58	58.142.072,18	0,067	67.351.587,45	58.180.833,56	0,068
Despesas Primárias (II)	60.214.831,94	57.347.458,99	0,066	63.454.389,89	57.555.002,17	0,067	68.671.527,45	57.593.372,16	0,068
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	(157.727,28)	(150.216,45)	0,000	(166.212,97)	(150.760,07)	0,000	(174.640,01)	(150.860,61)	-0,001
Resultado Nominal	(68.485,68)	(65.224,46)	0,000	(70.920,47)	(64.326,96)	0,000	(70.429,64)	(60.839,77)	0,000
Divida Pública Consolidada	1.274.960,86	1.214.248,44	0,001	1.343.553,75	1.218.642,86	0,001	1.411.671,93	1.219.455,29	0,001
Divida Consolidada Líquida	(1.318.224,30)	(1.255.451,71)	-0,001	(1.389.144,77)	(1.259.995,26)	-0,001	(1.459.574,41)	(1.260.835,25)	-0,001

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2015	2016	2017
PIB real (crescimento % anual)	5,00	5,00	5,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	1,00	1,00	1,00
Câmbio (R\$ U\$\$ - Final do Ano)	2,50	2,50	2,50
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,00	5,00	5,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	91.515.000,00,00	95.057.000,00,00	98.688.000,00,00

ARLENDIO LOPES DE ASSIS
SECAADM E FINANÇAS

HILTON CESAR DEMATTE
CHIEFE DIVISÃO DE CONTABILIDADE 3 - CRC/ES 8821

ANTONIO CARLOS MACHADO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS**

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2015**

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)

R\$ 1,00

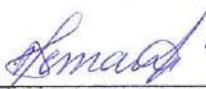
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2013 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2013 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	56.668.863,51	0,069	56.668.863,51	0,069	0,00	0,000
Receitas Primárias (I)	56.301.469,35	0,068	56.301.469,35	0,068	0,00	0,000
Despesa Total	55.494.683,77	0,067	55.494.683,77	0,067	0,00	0,000
Despesas Primárias (II)	53.608.138,81	0,065	53.608.138,81	0,065	0,00	0,000
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	2.693.330,54	0,003	2.693.330,54	0,003	0,00	0,000
Resultado Nominal	(1.172.304,78)	-0,001	(1.172.304,78)	-0,001	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada	1.547.406,70	0,002	1.547.406,70	0,002	0,00	0,000
Dívida Consolidada Líquida	(2.060.662,66)	-0,002	(2.060.662,66)	-0,002	0,00	0,000

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2013

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2013	82.592.287.500,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2013	82.592.287.500,00


 ANTONIO CARLOS MACHADO
 PREFEITO


 ARLINDO LOPES DE ASSIS
 SEC. ADM & FINANÇAS


 HILTON CESAR DEMATTE
 CHEFE DIVISÃO DE CONTABILIDADE - CRC ES 8821

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2015

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					
	2012	2013	%	2014	%	2015
Receita Total	50.848.297,73	56.868.863,51	11,45	57.668.783,33	1,76	60.829.032,63
Receitas Primárias (I)	50.501.366,99	56.301.469,35	11,49	56.936.969,33	1,13	60.057.104,66
Despesa Total	50.838.952,73	55.494.683,77	9,16	57.668.783,33	3,92	60.829.032,64
Despesas Primárias (II)	50.257.097,97	53.608.138,81	6,67	57.086.492,18	6,49	60.214.831,94
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	244.269,02	2.693.330,54	0,02,61	(149.532,85)	-105,55	(157.727,28)
Resultado Nominal	(88.162,54)	(1.172.304,78)	.229,71	810.924,04	-169,17	(68.485,68)
Dívida Pública Consolidada	922.129,61	1.547.406,70	67,81	1.208.722,85	-21,89	1.274.960,86
Dívida Consolidada Líquida	(888.357,88)	(2.060.662,66)	131,96	(1.249.738,62)	-39,35	(1.318.224,30)

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES					
	2012	2013	%	2014	%	2015
Receita Total	56.060.248,25	59.502.306,69	6,14	57.668.783,33	-3,08	57.932.412,03
Receitas Primárias (I)	55.677.757,11	59.116.542,82	6,18	56.936.959,33	-3,69	57.197.242,53
Despesa Total	56.049.945,39	58.269.417,96	3,96	57.668.783,33	-1,03	57.932.412,04
Despesas Primárias (II)	55.408.450,51	56.288.545,75	1,59	57.086.492,18	1,42	57.347.458,99
RESULTADO PRIMÁRIO III = (I-II)	269.306,59	2.827.997,07	950,10	(149.532,85)	-105,29	(150.216,46)
Resultado Nominal	(97.199,20)	(1.230.920,02)	1.166,39	810.924,04	-165,88	(65.224,46)
Dívida Pública Consolidada	1.016.647,90	1.624.777,04	59,82	1.208.722,85	-25,61	1.214.248,44
Dívida Consolidada Líquida	(979.414,56)	(2.163.695,79)	120,92	(1.249.738,62)	-42,24	(1.255.451,71)

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

	ÍNDICES DE INFLAÇÃO		
	2012	2013	2014*
5,00	5,00	5,00	5,00
			5,00

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

	ANTONIO CARLOS MACHADO PREFEITO		ATILMILDO LOPES DE ASSIS SEC. ADM. E FINANÇAS
	HILTON CESAR DEMATTE CHEFE DIVISÃO DE CONTABILIDADE - CRC ES 8821		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

2015

AMF - Tabela IV (lrf, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	33.692.224,66	100,000	27.691.201,55	100,000	25.621.541,50	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	33.692.224,66	100%	27.691.201,55	100%	25.621.541,50	100%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	0,00	100%	0,00	100%	0,00	100%


ANTONIO CARLOS MACHADO
PREFEITO


ABÍLINDO LOPES DE ASSIS
SECADM. E FINANÇAS


HILTON CESAR DEMATTE
CHEFE DIVISÃO DE CONTABILIDADE - CRC ES 8821

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2015

AMF - Tabela V (lrf. art. 4º, §2º, inciso III)	R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2013	2012	2011
Alienação de Bens Móveis	224.300,00	90.000,00	2.850,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2013	2012	2011
Investimentos	224.300,00	90.000,00	2.850,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2013	2012	2011
Saldo Financeiro	0,00	0,00	0,00


 ANTONIO CARLOS MACHADO
 PREFEITO

 HILTON CESAR DEMATTE
 CHEFE DIVISÃO DE CONTABILIDADE - CRC ES 8821


 ARLINDO LOPES DE ASSIS
 SECADM. E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2015

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

RS 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077				

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

2015

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d)=(d Exercício anterior + c)
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO CARLOS MACHADO
PREFEITO

ARLINDO LOPES DE ASSIS
SECADM E FINANÇAS

HILTON CESAR DEMATTE
CHEFE DIVISÃO DE CONTABILIDADE - CRC ES 8821

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita
2015

AMF - Tabela VII (Lei, art. 4º, §2º, inciso II)

Tributo / Contribuição	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2015	2016	2017	
			0,00	0,00	0,00	0,00
Total			0,00	0,00	0,00	-

HILTON CESAR DEMATTTE
ARLINDO LOPES DE ASSIS
SEC ADM. E FINANÇAS

ANTONIO CARLOS MACHADO
PREFEITO

R\$ 1.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2015

AMF - Tabela VIII (Irf, art. 4º, §2º, incis

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2015
Aumento Permanente da Receita	60.829.032,63
(-) Transferências Constitucionais	20.293.353,94
(-) Transferências ao FUNDEB	14.137.795,36
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	26.397.883,33
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	26.397.883,33
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Caráter Continuado)	0,00
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	26.397.883,33



ANTONIO CARLOS MACHADO
PREFEITO




ARLINDO LOPES DE ASSIS
SEC ADM. E FINANÇAS

HILTON CESAR DEMATTE
CHEFE DIVISÃO DE CONTABILIDADE - CRC ES 8821

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2015

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA				PROJETADA		
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017
RECEITAS CORRENTES	56.774.229,79	57.062.222,71	0,00	58.470.813,52	2,47	58.359.910,85	-0,19	61.489.674,09	5,38	64.817.707,51
RECEITAS DE CAPITAL	739.250,00	90.00	0,00	2.667.413,45	63.692,72	2.469.121,78	-7,43	2.601.960,53	5,38	2.733.879,91
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(6.044.796,28)	(5.963.050,80)	0,00	(6.442.989,69)	8,03	(6.472.453,39)	0,46	(6.820.671,39)	5,38	(7.166.479,43)
Total da Receita	50.468.683,51	51.098.361,91	1,25	54.695.227,28	7,04	54.356.579,24	-0,62	57.280.963,23	5,38	60.185.107,98

Hilthon Cesar Dematte

HILTON CESAR DEMATTE

CHEFE DIVISÃO DE CONTABILIDADE - CRC ES 8821

Arlindo Lopes de Assis

ARLINDO LOPES DE ASSIS

SECADM E FINANÇAS

Antônio Carlos Machado

ANTONIO CARLOS MACHADO

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XI - TOTAL DAS DESPESAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2015

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		PREVISTA		PROJETADA			R\$ 1,00
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	
DESPESAS CORRENTES	32.222.876,04	33.091.180,70	0,00	31.477.632,67	-4,88	52.486.811,35	66,74	55.310.601,79
DESPESAS DE CAPITAL	4.847.200,15	5.641.462,06	0,00	5.926.068,20	5,04	7.799.357,09	31,61	8.218.962,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	542.349,54	0,00	542.864,20	0,09	572.070,29
Total da Despesa	37.070.076,19	38.732.642,76	4,48	37.945.050,41	-2,03	60.829.032,64	60,30	64.101.634,58

AMILTON CESAR DEMATTE
CHEFE DIVISÃO DE CONTABILIDADE - CRC ES 8821

ARLINDO LOPES DE ASSIS
SECADM. E FINANÇAS

ANTONIO CARLOS MACHADO
PREFEITO

MUNICÍPIO DE PINHEIRO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
 2015

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		PREVISTA			PROJETADA					
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%
RECEITAS CORRENTES	55.774.229,79	57.062.222,71	0,00	58.470.873,52	2,47	58.359.970,85	-0,19	61.498.674,09	5,38	64.617.707,51	5,07
RECEITAS DE CAPITAL	739.250,00	90,00	0,00	2.667.413,45	963.692,72	2.469.121,78	-7,43	2.601.960,53	5,38	2.733.879,91	5,07
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(6.044.796,28)	(5.963.950,80)	0,00	(6.442.999,69)	8,03	(6.472.453,39)	0,46	(6.820.671,39)	5,38	(7.195.479,43)	5,07
Total da Receita	50.468.683,51	51.098.361,91	1,25	54.695.227,28	7,04	54.356.579,24	-0,62	57.280.963,23	5,38	60.185.107,99	5,07
Receitas Correntes (I)	49.729.433,51	51.098.271,91	2,75	52.027.813,83	1,82	51.887.457,46	-0,27	54.679.002,70	5,38	57.451.228,06	5,07
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais Correntes (III) = (I - II)	49.729.433,51	51.098.271,91	2,75	52.027.813,83	1,82	51.887.457,46	-0,27	54.679.002,70	5,38	57.451.228,06	5,07
Receitas de Capital (IV)	739.250,00	90,00	-99,99	2.667.413,45	963.692,72	2.469.121,78	-7,43	2.601.960,53	5,38	2.733.879,91	5,07
Receitas de Operação de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	739.250,00	90,00	-99,99	2.667.413,45	963.692,72	2.469.121,78	-7,43	2.601.960,53	5,38	2.733.879,91	5,07
Receitas não Financeiras (IX) = (III + VIII)	50.468.683,51	51.098.361,91	1,25	54.695.227,28	7,04	54.356.579,24	-0,62	57.280.963,23	5,38	60.185.107,99	5,07

[Assinatura]

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2015

Lei F., art. 4º § 2º, Inciso III

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		PREVISTA		PROJETADA		%	2017	%
	2012	2013	%	2014	%	2015	%	2016	%
Despesas									
DESPESAS CORRENTES	32.222.876,04	33.091.180,70	0,00	31.477.632,67	-4,88	52.466.811,35	66,74	55.310.601,79	5,38
DESPESAS DE CAPITAL	4.847.200,15	5.641.462,06	0,00	5.9226.068,20	5,04	7.799.357,09	31,61	8.218.962,50	5,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	542.349,54	0,00	542.884,20	0,09	572.070,29	5,38
Receitas									
RECEITAS CORRENTES	55.774.229,79	57.062.222,71	0,00	58.470.813,52	2,47	58.358.910,85	-0,19	61.498.674,09	5,38
RECEITAS DE CAPITAL	739.250,00	90.00	0,00	2.667.413,45	963.692,72	2.469.121,78	-7,43	2.601.960,53	5,38
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(6.044.796,28)	(5.963.950,80)	0,00	(6.442.989,69)	8,03	(6.472.453,39)	0,46	(6.820.671,39)	5,38
Resumo									
Total da Despesa	37.070.076,19	38.732.642,76	4,48	37.946.050,41	-2,03	60.829.032,64	60,30	64.101.634,56	5,38
Despesas Correntes (X)	32.222.876,04	33.091.180,70	2,69	31.477.632,67	-4,88	52.466.811,35	66,74	55.310.601,79	5,38
Despesas Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Fiscais Correntes (XII) = (IX - XI)	32.222.876,04	33.091.180,70	2,69	31.477.632,67	-4,88	52.466.811,35	66,74	55.310.601,79	5,38
Despesas de Capital (XIII)	5.641.462,06	16,39	5.926.068,20	5,04	7.799.357,09	31,61	8.218.962,50	5,38	8.638.663,90
Despesas de Amortização da Dívida (XIV)	4.847.200,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Fiscais de Capital (XV) = (XIII - XIV)	5.641.462,06	16,39	5.926.068,20	5,04	7.799.357,09	31,61	8.218.962,50	5,38	8.636.663,90
Despesas de Reserva de Contingência (XVI)	4.847.200,15	0,00	0,00	542.349,54	0,00	542.864,20	0,09	572.070,29	5,38
Despesas Não financeiras (XVII) = (XII + XV + XVI)	37.070.076,19	38.732.642,76	4,48	37.946.050,41	-2,03	60.829.032,64	60,30	64.101.634,56	5,38
Total da Recalta	50.468.683,51	51.098.361,91	1,25	54.695.227,28	7,04	54.356.579,24	-0,62	57.280.983,23	5,38
Recalta Correntes (I)	51.098.271,91	2,75	52.027.813,83	1,82	51.887.457,46	-0,27	54.679.002,70	5,38	57.451.228,08
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recalta Fiscais Correntes (III) = (I - II)	49.729.433,51	51.098.271,91	2,75	52.027.813,83	1,82	51.887.457,46	-0,27	54.679.002,70	5,38
Recalta de Capital (IV)	739.250,00	90,00	-99,99	2.667.413,45	963.692,72	2.469.121,78	-7,43	2.601.960,53	5,38
Recalta de Operação de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recalta de Alianças de Bens (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recalta de Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recalta Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	739.250,00	90,00	-99,99	2.667.413,45	963.692,72	2.469.121,78	-7,43	2.601.960,53	5,38
Recalta não Financeiras (IX) = (III + VIII)	50.468.683,51	51.098.361,91	1,25	54.695.227,28	7,04	54.356.579,24	-0,62	57.280.983,23	5,38
Resultado Primário (IX - X/III)	13.398.607,32	12.395.719,15	-7,71	16.749.176,87	35,45	(6.472.453,40)	-138,64	(6.820.671,35)	5,38

R\$ 1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XIII - RESULTADO PRIMÁRIO E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2015

0010 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA

OBJETIVO: MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.001	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	JNIDADE	0,00	73.500,00	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
1.062	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	JNIDADE	0,00	10.500,00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E CONSTRUÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS	JNIDADE	0,00	2.209.948,35	MANTER AS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS
2.002	INFORMATIZAÇÃO DA CÂMARA	JNIDADE	0,00	134.144,12	INFORMATIZAR A CÂMARA
2.003	REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	JNIDADE	0,00	51.857,95	REFORMAR O PREDIO DA CÂMARA
2.004	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL	JNIDADE	0,00	42.000,00	ADQUIRIR MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
2.005	TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	JNIDADE	0,00	26.250,00	TREINAR E CAPACITAR OS SERVIDORES
2.127	COMUNICAÇÃO SOCIAL DA GESTÃO LEGISLATIVA	JNIDADE	0,00	26.753,11	COMUNICAÇÃO SOCIAL DA GESTÃO LEGISLATIVA

0020 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA GESTÃO MUNICIPAL

OBJETIVO: SUPERVISIONAR E COORDENAR AS AÇÕES DA GESTÃO MUNICIPAL

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.003	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS, EQUIPAMENTOS EM GERAL	JNIDADE	0,00	4.867,23	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL
1.004	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	JNIDADE	0,00	110.236,12	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS
1.005	IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA	JNIDADE	0,00	19.468,91	IMPLEMENTAR SISTEMA DE TELEFONIA
2.006	COMUNICAÇÃO SOCIAL DA GESTÃO MUNICIPAL	JNIDADE	0,00	523.899,41	COMUNICAÇÃO SOCIAL DA GESTÃO MUNICIPAL
2.007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E NOSSO CRÉDITO	JNIDADE	0,00	1.369.940,00	MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E NOSSO CRÉDITO
2.008	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PREFEITOS E A AMUNES	JNIDADE	0,00	14.753,20	CONTRIBUIR COM A ASSOCIAÇÃO DE PREFEITOS E AMUNES
2.009	CONTRATAÇÃO DE SERV. TERC. DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS	JNIDADE	0,00	107.079,02	CONTRATAR SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS
2.010	SENTENÇAS JUDICIAIS	JNIDADE	0,00	343.049,13	SENTENÇAS JUDICIAIS
2.011	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS	JNIDADE	0,00	294.951,66	PROMOVER E REALIZAR FESTAS E EVENTOS
2.012	CRIAÇÃO DE BOLETIM MUNICIPAL	JNIDADE	0,00	14.601,68	CRIAR BOLETIM MUNICIPAL
2.013	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA	JNIDADE	0,00	54.391,25	MANTER E AMPLIAR OS SERVIÇOS DE TELEFONIA
2.014	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS	JNIDADE	0,00	95.519,35	MANTER OS SERVIÇOS DE RETRANSMISSÃO DE SINAIS
2.015	APOIO FINANC. P/ FUNC. DO CONSELHO INTERATIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA	JNIDADE	0,00	117.421,85	APOIAR FINANCEIRAMENTE OS FUNCIONÁRIOS DO CONSELHO INTERATIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA
2.016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO	JNIDADE	0,00	48.428,92	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

27

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2015

0030 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ATIV. ADMIN. E FAZENDÁRIAS E PDM

OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDÁRIAS E PDM.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.017	MANUT. DOS SERV. DE PLANEJ. TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO, FISC. TRIBUTÁRIA E PDM	JNIDADE	0,00	1.068.838,78	MANTER OS SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO, FISC. TRIBUTÁRIA E PDM
2.018	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL	JNIDADE	0,00	4.215.200,00	MANTER AS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL
2.019	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	JNIDADE	0,00	379.035,40	MANTER OS SERVIÇOS DA CONTABILIDADE
2.020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	JNIDADE	0,00	632.280,00	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
2.021	CUSTEIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA SERVIDORES E AGENTES	JNIDADE	0,00	136.994,00	CUSTEAR A PREVIDÊNCIA SOCIAL PARA SERVIDORES E AGENTES
2.116	CONTRIBUIÇÃO AO PRODNORTE	JNIDADE	0,00	42.152,00	CONTRIBUIÇÃO AO PRODNORTE

0040 - MANUT. E MELHORIA DO SIST. DE ABASTECIMENTO E CONTROLE

OBJETIVO: MANTER E MELHORIA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICÍPIOS.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.007	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REPARAÇÃO DE MATADOURO NA SEDE E NO DISTRITO	JNIDADE	0,00	21.076,00	CONSTRUIR, AMPLIAR E REPARAR O MATADOURO NA SEDE E DISTRITO
1.008	REFORMA E REAPARELHAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL	JNIDADE	0,00	36.504,21	REFORMA E REAPARELHAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL
2.022	MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	JNIDADE	0,00	36.139,16	MANTER O MATADOURO MUNICIPAL
2.023	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MERCADO E FEIRAS	JNIDADE	0,00	1.140.233,87	MANTER OS SERVIÇOS DO MERCADO E FEIRAS

28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2015

0050 - MANUT. E DESENV. DAS ATIV. AGROPECUÁRIAS E INDUSTRIAS'

OBJETIVO: MANTER E DESENVOLVER AS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E INDUSTRIAS DO MUNICÍPIO.

AÇÃO	Descrição	UN.	META	FINANCIERO	RESULTADO ESPERADO
1.009	AQUISIÇÃO DE TERRENOS E CONSTRUÇÃO DE CASA DO AGRILTOR	JNIDADE	0,00	14.601,68	ADQUIRIR TERRENOS E CONSTRUIR CASA DO AGRICULTOR
1.010	PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE PESQUISAS AGROPECUÁRIAS	JNIDADE	0,00	20.077,31	PRODuzir e DIVULGAR PESQUISAS AGROPECUÁRIAS
1.011	PROMOÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS PARA PRODUTORES RURAIS	JNIDADE	0,00	26.769,76	PROMOVER CURSOS E PALESTRAS PARA PRODUTORES RURAIS
1.012	AQUISIÇÃO DE TERRENO E IMPLANTAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL	JNIDADE	0,00	14.601,68	ADQUIRIR TERRENO E IMPLANTAÇÃO DO HORTO MUNICIPAL
1.013	CONSTRU. DE REDES DE TEL. E ELETRIF. RURAL EM PARC. C/ PRODUTOR	JNIDADE	0,00	14.601,68	CONSTRUIR REDES DE TEL. E ELETRIF. RURAL EM PARC. COM PRODUTOR
1.014	AQUISIÇÃO DE TERRENO E IMPLANTAÇÃO DE PARQUE INDUSTRIAL	JNIDADE	0,00	14.601,68	ADQUIRIR TERRENO E IMPLANTAR PARQUE INDUSTRIAL
1.015	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	JNIDADE	0,00	7.300,84	CONSTRUIR BARRAGENS
1.016	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL P/ CONST. DO PARQUE DE VAQUEJADA	JNIDADE	0,00	21.902,53	ADQUIRIR IMÓVEL PARA CONSTRUIR PARQUE DE VAQUEJADA
1.017	AQUISIÇÃO DE IMÓVEL P/ CONST. REF. AMPL. CASA DO PROD. RURAL	JNIDADE	0,00	73.008,42	ADQUIRIR IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO REF. AMPL. CASA O PRODUTOR RURAL
2.024	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA E MANUT. DA BARR. NO RIO ITAUNINHAS	JNIDADE	0,00	843.040,00	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA E A BARRAGEM NO RIO ITAUNINHAS
2.025	MANUT. DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA ATENDIMENTO A PRODUTORES	JNIDADE	0,00	843.040,00	MANTER MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A PRODUTORES
2.026	MANUTENÇÃO DE VIVEIROS DE MUDAS E HORTAS	JNIDADE	0,00	53.539,50	MANTER VIVEIROS DE MUDAS E HORTAS
2.027	AQUIS. E DISTR. DE SEMENTES E MUDAS AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	JNIDADE	0,00	13.384,88	ADQUIRIR E DISTRIBUIR SEMENTES E MUDAS AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS
2.028	MANUT. DAS AÇÕES DE PREVENÇÃO, ERRADICAÇÃO E COMBATE DE ÁNIMAIS	JNIDADE	0,00	26.769,76	MANTER AS AÇÕES DE PREVENÇÃO, ERRADICAÇÃO E COMBATE DE ANIMAIS
2.029	CONSTRUÇÃO DE POÇOS, TANQUES E BARRAGENS	JNIDADE	0,00	60.840,35	CONSTRUIR POÇOS, TANQUES E BARRAGENS
2.030	MANUT. TÉCNICA DO INCAPER	JNIDADE	0,00	6.692,44	MANUTENÇÃO TÉCNICA DA INCAPER
2.031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARQUE DE VAQUEJADA	JNIDADE	0,00	216.591,66	MANTER AS ATIVIDADES DO PARQUE DE VAQUEJADA
2.032	MANUTENÇÃO DA CASA DO PRODUTOR RURAL	JNIDADE	0,00	33.462,20	MANTER AS ATIVIDADES DO PRODUTOR RURAL



29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2015

0060 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

AÇÃO	Descrição	UN.	META	FINANCIERO	RESULTADO ESPERADO
1.018	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA	JNIDADE	0,00	8.030,93	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA
1.019	CONSTR. REFOR. OU AMPL. ESCOLAS, INCLUSIVE MUROS E OU/ CENTRO DE FORM. CONTINUADA	JNIDADE	0,00	16.061,85	CONTRUIR, REFORMAR OU AMPLIAR ESCOLAS, INCLUSIVE MUROS E OU CENTROS DE FORM. CONTINUADA
1.020	AQUISIÇÃO IMÓVEIS P/ CONSTR. UNID. ESCOLARES E OU/ INSTA. C. FORMAÇÃO CONTINUADA	JNIDADE	0,00	14.723,36	ADQUIRIR IMÓVEIS APRA CONTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOALRES E OU INTA. C/ FORMAÇÃO CONTINUADA
1.021	AQUISIÇÃO DE VEICULOS ESCOLARES E EQUIPAMENTOS P/ O ENSINO FUNDAMENTAL	JNIDADE	0,00	7.909,25	ADQUIRIR VEÍCULOS ESCOALRES E EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL
2.033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	JNIDADE	0,00	948.420,00	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
2.034	TREIN. E ATUAL. DE SERV. DA AREA DE EDUCAÇÃO E DOS PROF. REDE MUNICIPAL	JNIDADE	0,00	71.791,62	TREINAR E ATUALIZAR SERVIÇOS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO E DOS PREOF. REDE MUNICIPAL
2.035	CAPACITAÇÃO E APRIMORAMENTO DE TECNICO E SERVIDORES	JNIDADE	0,00	19.468,91	CAPACITAR E APRIMORAR TÉCNICO E SERVIDORES
2.036	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO E ESCOLAR	JNIDADE	0,00	31.614,00	ADQUIRIR MATERIAL DIDÁTICO E ESCOLAR
2.037	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE ESCOLAS E CENTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA	JNIDADE	0,00	318.849,41	APARELHAR E REAPARELHAR ESCOALAS E CENTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA
2.038	AMORTIZAÇÃO E ENCARGO DA DÍVIDA CONTRATADA-INSS E FGTS	JNIDADE	0,00	14.601,68	AMORTIZAR O ENCARGO DA DÍVIDA CONTRATADA - INSS E FGTS
2.039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS DOS SERVIDORES E AGENTES	JNIDADE	0,00	474.210,00	MANTER AS ATIVIDADES DE PREVIDENCIÁRIA DOS SERVIDORES E AGENTES
2.040	APOIO FINANCEIRO P/ FUNC. DO MEPES - APRAVIM E AEFAP	JNIDADE	0,00	63.228,00	APOIAR FINANCEIRO PARA FUNCIONÁRIOS DO MEPES - APRAVIM E AEFAP
2.041	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES E PROFESSORES	JNIDADE	0,00	2.455.244,17	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES E PROFESSORES
2.042	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	JNIDADE	0,00	6.692,43	MANTER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
2.051	MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR DO MUNICÍPIO	JNIDADE	0,00	6.398.533,63	MANTER O ENSINO REGULAR DO MUNICÍPIO
2.052	MANUTENÇÃO DAS ATIV. PREV. SERV. E AGENTES -CONTA DO FUNDEB	JNIDADE	0,00	2.747.724,15	MANTER AS ATIVIDADES PREV. SERV. E AGENTES - CONTA DO FUNDEB
2.053	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTOS DE MERENDA ESCOLAR	JNIDADE	0,00	1.079.550,30	MANTER OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOALR



30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2015

0070 - MANUTENÇÃO REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UN.	META	FINANCIERO	RESULTADO ESPERADO
1.023	APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DAS UNIDADES PRE-ESCOLARES	JNIDADE	0,00	105.380,00	APARELHAR E REAPARELHAR AS UNIDADES PRE-ESCOLARES
1.024	CONSTRUÇÃO E OU/ AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PRE-ESCOLARES E MUROS	JNIDADE	0,00	6.692,45	CONSTRUIR E OU AMPLIAR AS UNIDADES PRE-ESCOLARES E MUROS
1.025	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES INCLUSIVE CONSTR. DE MUROS	JNIDADE	0,00	6.692,45	COSNTRUIR E AMPLIAR CRECHES INCLUSIVE CONTRUIR MUROS
2.047	MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS CRECHES	JNIDADE	0,00	4.004.440,00	MANTER E REAPARELHAR CRECHES
2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR	JNIDADE	0,00	210.760,00	MANTER O ENSINO PRÉ-ESCOLAR
2.095	AQISIÇÃO DE IMÓVEIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	JNIDADE	0,00	105.380,00	ADQUIRIR IMÓVEIS NA EDUCAÇÃO INFANTIL
2.096	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	JNIDADE	0,00	407.630,37	MANTER A MERENDA ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

0080 - APOIO A MANUT. DO ENSINO SUPERIOR, EDUC. ESPECIAL E ENS. SUPERIOR

OBJETIVO: APOIAR E MANTER O ENSINO SUPERIOR E A EDUC. ESPECIAL

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UN.	META	FINANCIERO	RESULTADO ESPERADO
1.022	AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR P/ O ENSINO SUPERIOR	JNIDADE	0,00	4.867,23	ADQUIRIR ONIBUS ESCOLAR APRA O ENSINO SUPERIOR
2.043	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR	JNIDADE	0,00	158.070,00	APOIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR
2.044	APOIO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITARIOS	JNIDADE	0,00	155.142,90	APOIO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS
2.045	MANUTENÇÃO DAS ATIV. VOLTADAS AO ENSINO SUPERIOR	JNIDADE	0,00	6.692,44	MANTER AS ATIVIDADES VOLTADAS AO ENSINO SUPERIOR
2.046	APOIO A PREPARAÇÃO DE ALUNOS EM CURSOS PRE-VESTIBULAR	JNIDADE	0,00	14.601,68	APOIAR A PREPARAÇÃO DE ALUNOS EM CURSOS PRE-VESTIBULAR
2.049	MANUT. DAS ATIV. VOLTADAS AO ENS. P/ PORT. NEC. EDUCACIONAIS ESPECIAIS	JNIDADE	0,00	53.539,51	MANTER AS ATIVIDADES VOLTADAS AO ENSINO P/ PORT. NEC. EDUCACIONAIS ESPECIAIS
2.050	APOIO FINANCEIRO PARA SUBVENCIONAR APAE	JNIDADE	0,00	120.463,90	APOIO FINANCEIRO PARA SUBVENCIONAR APAE

0100 - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE / CIM NORTE/ES

OBJETIVO: PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE / CIM NORTE/ES

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UN.	META	FINANCIERO	RESULTADO ESPERADO
2.122	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE / CIM NORTE/ES	JNIDADE	0,00	113.283,50	PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE / CIMNORTE/ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2015

0110 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DAS AÇÕES DE SAÚDE e AMA

OBJETIVO: ADMINISTRAR AS AÇÕES DA SAÚDE E AMA

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.054	PARTICIPAÇÕES EM CONVÊNIOS	JNIDADE	0,00	120.463,90	PARTICIPAR EM CONVÊNIOS
1.055	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS		0,00	50.000,00	
2.078	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	JNIDADE	0,00	2.212.980,00	MANTER AS ATIVIDADES
2.079	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DE SAÚDE	JNIDADE	0,00	33.462,18	TREINAR E CAPACITAR OS SERVIDORES DA SAÚDE
2.080	MANUTENÇÃO DO LABORATORIO MUNICIPAL	JNIDADE	0,00	60.231,90	MANTER O LABORATÓRIO MUNICIPAL
2.081	MANUTENÇÃO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	JNIDADE	0,00	46.847,00	MANTER A CLÍNICA DE FISIOTERAPIA

0120 - MANUT. E REVIT. DA ASSIT. MÉDICA,HOSPITALAR E AMBULATORIAL

OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR A ASSITÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.056	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAIS	JNIDADE	0,00	105.380,00	CONTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR HOSPITAL
1.057	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE	JNIDADE	0,00	912.768,45	CONTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR POSTOS DE SAÚDE
1.058	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAIS	JNIDADE	0,00	37.964,46	AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CONTRUIR POSTOS DE SAÚDE E HOSPITAIS
2.082	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL DE PINHEIROS	JNIDADE	0,00	3.884.267,78	MANTER OS SERVIÇOS DO HOSPITAL DE PINHEIROS
2.083	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO	JNIDADE	0,00	3.266.780,00	MANTER OS SERVIÇOS MÉDICOS, AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO
2.084	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES C/ REC. AIH'S E PRDUTIVIDADE	JNIDADE	0,00	107.112,27	MANTER OS SERVIÇOS HOSPITALARES COM REC. AIH'S E PRODUTIVIDADE
2.085	MANUT. DOS SERV. MÉDICOS AMBULATORIAIS E ODONT.C/ REC. PAB	JNIDADE	0,00	111.250,98	MANTER OS SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E ODONTOLÓGICO COM REC. PAB
2.086	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	JNIDADE	0,00	2.107.600,00	MANTER O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

0130 - PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS

OBJETIVO: PREVINIR E CONTROLAR DOENÇAS

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.059	CONSTRUÇÃO DE FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E BÁSICA	JNIDADE	0,00	12.168,07	CONTRUIR FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO E BÁSICA
2.087	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL	JNIDADE	0,00	316.077,28	MANTER OS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
2.088	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	JNIDADE	0,00	205.258,02	MANTER A FARMÁCIA BÁSICA
2.089	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	JNIDADE	0,00	90.182,83	MANTER OS SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
2.090	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS	JNIDADE	0,00	1.053.800,00	MANTER O PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E PACS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2015

0140 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL

OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR A AÇÃO SOCIAL

AÇÃO	Descrição	UN.	META	FINANCIERO	RESULTADO ESPERADO
1.029	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES P/ POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA	JNIDADE	0,00	242.374,00	CONSTRUIR CASAS POPULARES PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA
1.030	CONSTRUÇÃO DE ASILO E CAPELA MORTUARIA E EQUIPAMENTOS DE ASILO	JNIDADE	0,00	248.228,64	CONSTRUIR ASILO E CAPELA MORTUARIA E EQUIPAMENTOS PARA O ASILO
1.031	MELHORIA EM HABITAÇÕES DAS FAMILIAS DE BAIXA RENDA	JNIDADE	0,00	173.877,00	MELHORAR AS HABITAÇÕES DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA
1.032	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	JNIDADE	0,00	158.070,00	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
1.033	AQUISIÇÃO DE CASA P/ FAMILIAS CARENTE	JNIDADE	0,00	12.168,07	AQUISIÇÃO DE CASA PARA FAMÍLIAIS CARENTES
1.034	CONST. DE CENTROS DE CONVIVENCIA DO IDOSO	JNIDADE	0,00	18.252,11	CONSTRUIR CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
2.062	MANUTENÇÃO DE CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DEMÃO-DE-OBRA	JNIDADE	0,00	74.225,24	MANTER CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DE MÃO-DEOBRA
2.063	ASSIST. SOCIAL A PESSOA CARENTES, FORN., OASS, CESTAS BÁSICAS, REM, AUX. FUN., VESTUÁRIO	JNIDADE	0,00	454.764,07	ASSISTÊNCIA SOCIAL A PESSOA CARENTE, FORN., OASS., CESTAS BÁSICAS, REM., AUX., FUN. E VESTUÁRIO
2.064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AMPARO AO IDOSO - CASA VOVÓ SINHÁ	JNIDADE	0,00	173.877,00	MANTER AS ATIVIDADES DE AMPARO AO IDOSO AO IDOSO, CASA DA VOVÓ SINHÁ
2.065	FORMAÇÃO E RECICLAGEM DE RECURSOS HUMANOS	JNIDADE	0,00	4.867,23	FORMAR E RECICLAR OS SERVIDORES DE RECURSOS HUMANOS
2.066	ALIMENTAÇÃO POPULAR	JNIDADE	0,00	30.420,18	ALIMENTAR A POPULAÇÃO
2.067	PRODUÇÃO DE ALIMENTOS P/ POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA	JNIDADE	0,00	18.252,11	PRODUÇÃO DE ALIMENTOS PARA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA
2.068	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	JNIDADE	0,00	30.420,18	MANTER AS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO
2.069	TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO	JNIDADE	0,00	24.336,14	TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO
2.070	MANUT. DAS ATIV. DE ATEND. A CRIANÇA, ADOLESCENCIA, DEFIC. E DET. E CASA PASSAGEM	JNIDADE	0,00	713.048,93	MANTER AS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCÊNCIA, DEFIC. E DET. E CASA DE PASSAGEM
2.071	APOIO FINANCEIRO A COOPBEM	JNIDADE	0,00	73.008,42	APOIO FINANCEIRO AO COOPBEM
2.072	APOIO FINANCEIRO A FUNDAÇÃO PRESBITERIANA	JNIDADE	0,00	73.008,42	APOIO FINANCEIRO A FUNDAÇÃO PRESBITERIANA
2.073	AMNT. DAS ATIV. DE ATEND. A CRIANÇA E ADOLESCENTE, CONSELHO TUTELAR E FIA	JNIDADE	0,00	212.941,24	MANTER AS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE, CONSELHO TUTELAR E FIA
2.118	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	JNIDADE	0,00	222.928,07	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
2.120	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA AÇÃO SOCIAL, CRAS E CREAS	JNIDADE	0,00	1.369.940,00	MANTER AS ATIVIDADES DA AÇÃO SOCIAL, CRAS E CREAS

33

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2015

0150 - MANUT. E EXP. DA INFRA-EST. URBANA DE SANEAMENTO E OBRAS PÚBLICAS

OBJETIVO: MANTER E EXPANDIR A INFRA-ESTRUTURA URBANA, SANEAMENTO E OBRAS PÚBLICAS

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UN.	META	FINANCIERO	RESULTADO ESPERADO
1.035	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTO DE TELEFONIA	JNIDADE	0,00	11.559,66	CONTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR POSTOS DE TELEFONIA
1.036	AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	JNIDADE	0,00	6.692,43	ADQUIRIR BENS E IMÓVEIS
1.037	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	JNIDADE	0,00	105.380,00	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
1.039	REPARO E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	JNIDADE	0,00	105.380,00	REPARAR, PAVIMENTAR RUAS E AVENIDAS
1.040	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS	JNIDADE	0,00	53.539,51	MANTER, CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR CEMITÉRIOS
1.041	MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	JNIDADE	0,00	535.296,40	MANTER E IMPLANTAR REDES DE ESGOTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1.042	CONSTRUÇÃO DE MUROS DE ARRIMO, E CONTENÇÃO	JNIDADE	0,00	43.196,65	CONSTRUIR MURO DE ARRIMO E CONTENÇÃO
1.043	CONSTRUÇÃO DE REPARO DE CALÇADAS E CICLO-VIAS	JNIDADE	0,00	11.449,35	CONSTRUIR E REPARAR CALÇADAS E CICLO-VIAS
1.044	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS, JARDINS E ÁREAS DE LAZER	JNIDADE	0,00	299.334,54	CONSTRUIR E REFORMAR PRAÇAS, JARDINS E ÁREAS DE LAZER
1.045	MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO E DE ABASTECIMENTO D'AGUA	JNIDADE	0,00	210.760,00	CONSTRUIR CENTRO INTEGRADO DE ALZER
1.046	CONSTRUÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE LAZER		0,00	21.076,00	
1.047	AMPLIAÇÃO DA USINA DE LIXO	JNIDADE	0,00	21.076,00	AMPLIAR A USINA DE LIXO
1.064	PARTICIPAÇÃO EM CONVENIO, ACORDOS E CONSÓRCIO	JNIDADE	0,00	10.538,00	PARTICIPAR DE CONVÉNIOS, ACORDOS E CONSÓRCIO
2.074	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA USINA DE LIXO	JNIDADE	0,00	226.934,51	MANTER OS SERVIÇOS DA USINA DE LIXO
2.075	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	JNIDADE	0,00	1.053.800,00	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
2.076	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	JNIDADE	0,00	1.633.390,00	MANTER OS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
2.077	CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	JNIDADE	0,00	126.456,00	CONSERVAR VIAS URBANAS

0160 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE

OBJETIVO: MANTER E DESENVOLVER A INFRA-ESTRUTURA DO TRANSPORTE

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UN.	META	FINANCIERO	RESULTADO ESPERADO
1.048	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL	JNIDADE	0,00	52.690,00	ADQUIRIR BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL
1.049	AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	JNIDADE	0,00	210.760,00	ADQUIRIR CAMINHÕES, TRATORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
1.050	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS	JNIDADE	0,00	42.152,00	ADQUIRIR VEÍCULOS DIVERSOS
1.051	CONSERVAÇÃO, ABERTURA E REABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS	JNIDADE	0,00	864.116,00	CONSERVAR, ABRIR E REABRIR ESTRADAS VICINAIS
1.052	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS	JNIDADE	0,00	31.614,00	CONSTRUIR, REFORMAR E AMPLIAR PONTES, BUEIROS E MATA-BURROS
1.053	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA PEDESTRES	JNIDADE	0,00	27.378,16	CONSTRUIR ABRIGOS PARA PEDESTRES

0180 - MANUT. E REVIT. DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR O MEIO AMBIENTE

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UN.	META	FINANCIERO	RESULTADO ESPERADO
2.059	RECUP. DO MEIO AMBIENTE C/ PLANTIO DE ARVORES E PRES. DE RESERVAS BIOLÓGICAS	JNIDADE	0,00	105.471,93	RECUPERAR O MEIO AMBIENTE C/ PLANTIO DE ÁRVORES E PRES. DE RESERVAS BIOLÓGICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
2015

0181 - Participação em Consórcio Público do Vale do Itauninhás - CIM Itauninhás

OBJETIVO: PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO VALE ITANINHAS

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UN.	META	FINANCIERO	RESULTADO ESPERADO
2.124	Participação em Consórcio Público do Vale do Itauninhás - CIM Itauninhás/ES	JNIDADE	0,00	0,00	PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO VALE DO ITAUNINHAS - CIM/ITAUNINHAS/ES

0190 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ESPORTE E LAZER

OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR O ESPORTE E LAZER

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UN.	META	FINANCIERO	RESULTADO ESPERADO
1.027	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS E ILUMINAÇÃO DE ESTÁDIOS E CAMPOS	JNIDADE	0,00	146.016,85	CONSTRUIR ARQUIBANCADAS E ILUMINAÇÃO DE ESTÁDIOS E CAMPOS
1.028	CONSTRUÇÃO, MELHORIA E ILUMINAÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS	JNIDADE	0,00	14.601,68	CONSTRUIR, MELHORAR E ILUMINAR QUADRAS ESPORTIVAS
2.057	MANUTENÇÃO DOS SERV. DE DESPORTO AMADOR E REPAR. DO CENTRO ED.ESPORTIVO	JNIDADE	0,00	621.757,88	MANTER OS SERVIÇOS DE DESPORTO AMADOR E REPAR. DO CENTRO ED.ESPORTIVO
2.125	APOIO AS ENTIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS	JNIDADE	0,00	150.884,07	APOIAR AS ENTIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS
2.126	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	JNIDADE	0,00	233.393,36	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA

0200 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA CULTURA E TURISMO

OBJETIVO: MANTER E REVITALIZAR A CULTURA E O TURISMO

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UN.	META	FINANCIERO	RESULTADO ESPERADO
1.026	CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO DO CENTRO CULTURAL NA SEDE E DISTRITO	JNIDADE	0,00	21.902,53	CONSTRUIR OU AMPLIAR O CENTRO CULTURAL NA SEDE E DISTRITO
2.054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO	JNIDADE	0,00	393.690,29	MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO
2.055	APOIO AS ENTIDADES CULTURAIS ESPORTIVAS	JNIDADE	0,00	13.993,28	APOIAR AS ENTIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS
2.056	MELHORIA DO ACERVO DE BIBLIOTECA PÚBLICAS	JNIDADE	0,00	6.692,74	MELHORIA DO ACERVO DE BIBLIOTECA PÚBLICA
2.058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA	JNIDADE	0,00	234.238,02	MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA
2.115	CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM DE EMBELIZAMENTO	JNIDADE	0,00	7.300,84	CONSTRUIR A BARRAGEM E EMBELIZAMENTO

0210 - Centro Municipal de Educação Aberta e a Distância de Pinheiros

OBJETIVO: PROPORCIONAR A EDUCAÇÃO SUPERIOR A DISTÂNCIA

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UN.	META	FINANCIERO	RESULTADO ESPERADO
2.099	Manut. Pólo Munic.Educação Aberta e a Distância - Centro Municipal de E.A.D. de Pinheiros	JNIDADE	0,00	60.231,86	MANTER O POLO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ABERTA E A DISTÂNCIA - CENTRO MUNICIPAL DE E.A.D DE PINHEIROS

AM *PF*

39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXOS DE METAS

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL 2015

0230 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO ECONÔMICO E GESTÃO

OBJETIVO: MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO E GESTÃO

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.123	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES DA SEC. PLANEJAMENTO ECONÔMICO E GESTÃO	JNIDADE	0,00	0,00	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ECONÔMICO E GESTÃO

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

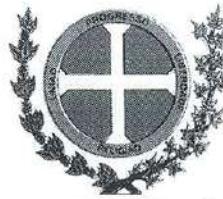
OBJETIVO: RESERVA PÚBLICA AOS POSSÍVEIS IMPREVISTOS

AÇÃO	DESCRÍÇÃO	UN.	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
1.060	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	JNIDADE	0,00	569.467,02	RESERVA DE CONTIGÊNCIA


ANTONIO CARLOS MACHADO
PREFEITO


ARLINDO LOPES DE ASSIS
SEG. ADM. E FINANÇAS


HILTON CESAR DEMATTE
CHEFE DIVISÃO DE CONTABILIDADE - CRC ES 8821



CAMARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS GABINETE DO PREFEITO

Pinheiros(ES), 18 de junho de 2014.

MENSAGEM N° 015/2014

***Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:***

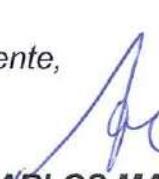
Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 015/2014, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2015 e dá outras providências”.

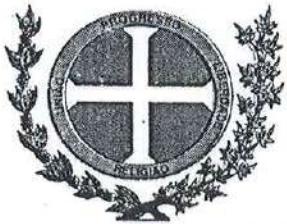
Justifica-se o presente Projeto de Lei na necessidade de estabelecer as diretrizes, objetivos, prioridades e metas para elaboração e execução do orçamento 2015, compreendendo as metas fiscais, prioridades da Administração Municipal, a estrutura dos orçamentos, as disposições sobre a dívida pública municipal, as disposições sobre alterações na legislação tributária e as disposições gerais.

Neste diapasão é que submetemos o projeto de lei em tela para apreciação e aprovação de Vossas Excelências.

Sem outro assunto para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


ANTONIO CARLOS MACHADO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000 Pinheiros – ES.

Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).

e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

Pinheiros/ES, 09 de julho de 2014

OFÍCIO CMP nº 074/2014

À:

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES.

Assunto: **Encaminha LDO.**

Prezados Senhores,

Vimos através do presente, conforme art. 212 e 215 do Regimento Interno Cameral, informar que o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária/2015 encontra-se no email de cada vereador membro da Comissão de Finanças e Orçamento para parecer.

Atenciosamente,

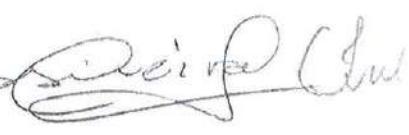

ROBSON FERNANDES E SILVA

Presidente

Recebi em 09/07/2014

Elsongela Rodrigues (Lobito)

Recebi em 09-07-2014. (Eloomar)

Recebi em 09-07-2014 



CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).
e-mail: camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

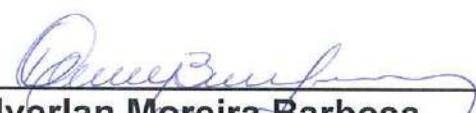
PARECER:

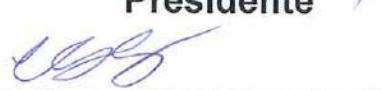
PROJETO DE LEI Nº 015/2014 – “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2015 e dá outras providências”.

A Comissão de Finanças e Orçamento em apreciação ao Projeto de Lei acima, analisando a parte financeira e orçamentária, emite parecer favorável ao presente Projeto.

Diante do exposto esta Comissão emite parecer favorável a aprovação do Projeto acima descrito.

Sala das Sessões, 01 de setembro de 2014.


Iverlan Moreira Barbosa
Presidente


Cleomar Soares de Souza
Membro


José Rábio Teixeira Moura
Membro